



CONSELHO DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL DE PREVIÊNCIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006



III REUNIÃO ORDINÁRIA (ONLINE) DE 2020

DATA: 27/08/2020 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: ONLINE PELO APP GOOGLE MEET

HORÁRIO: 14 HORAS

PAUTA

- Apresentação da empresa PÚBLICA ASSESSORIA, mudanças na legislação para 2020, adequação a EC nº 103/2019;
- Vez e voz dos Conselheiros.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENRO



III REUNIÃO ORDINÁRIA (ONLINE) DE 2020

DATA: 27/08/2020 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: ONLINE PELO APP GOOGLE MEET

HORÁRIO: 14 HORAS

As quatorze (14) horas do dia vinte e sete (27) de agosto de dois mil e vinte (2020), através do aplicativo online Google Meet, realizou-se a terceira (III) Reunião Ordinária dos Conselhos Municipais de Previdência, Fiscal e Comitê de Investimento. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Dylhermando José Vieira Ribeiro, Everardo André de Sousa Junior, Wauires Rodrigues da Silva, Francisca Edileia Melo da Silva, Águida Maria Rodrigues da Silva, Maria Iracema da Silva Rocha, Francisco Antônio Caetano de Castro, Maria Lucineide Soares de Oliveira, Ana Isaura de Almeida Martins e Shirley Pinheiro Magalhães. Como participantes: Gilvan Moraes (Ascontec) e Eliene Brasileiro (Pública Assessoria). A reunião deu início com as boas vindas do Presidente do Conselho, Sr. Dylhermando, onde apresentou a pauta do dia sobre a apreciação do projeto de lei que trata da alteração parcial da Lei nº 001/2006 de 11/07/2006, para fazer adequação da legislação municipal às alterações trazidas pela Emenda Constitucional de nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019. A apresentação ficou por conta da Sra. Eliene, que é advogada e presta assessoria ao QUIPREV. Foi apresentado que tal projeto visa adequação municipal a legislação federal, e que visa também o equilíbrio financeiro e atuarial do instituto. Com a mudança, o Instituto fica responsável por todas as aposentadorias e pensões, ficando o executivo a cargo dos auxílios. Falou que como a situação do Instituto é de déficit, devemos seguir o modelo de alíquotas na mesma linha dos servidores federais. Se estivessemos bem financeiramente, poderia ser implementado o modelo do INSS de 7,5 a 11% nos descontos dos servidores. Com a Portaria nº 18.084/2020, houve uma ampliação no prazo para adequação a EC nº 103/2019, haja vista que a mesma não estipulava. A Sra. Eliene acrescentou que no Brasil tem 5.570 municípios, onde o presidente de república primeiramente aplicou a EC nº 103/2019 para a União e INSS, e posteriormente abrangeu a todos, ressaltando que 2.109 municípios tem seus RPPS. O Sr. Wauires ressaltou que no Ceará, dispõe de 64 municípios com RPPS, mas nenhum se adequou a EC nº 103/2019 até o momento. A Sra. Eliene reforçou que aposentados e pensionistas, que ganham acima de 50% do teto do INSS, devem descontar previdência, conforme também estabelecido no Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 001/2006. O Sr. Wauires reforçou que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do QUIPREV vence em dezembro de 2020, e foi obtido por meio judicial. É preciso regularizar o que for preciso para obter de forma oficial, não pela justiça. Continuando a pauta, a Sra. Eliene falou do projeto de Lei Municipal de adequação a EC nº 103/2019. Reforçou das mudanças estabelecidas, algumas já em vigor desde novembro de 2019 como o pagamento de auxílios, que ficaram a cargo da prefeitura. E tudo referente à aposentadoria e pensões, a cargo do QUIPREV, onde o Sr. Dylhermando reforçou que está sendo implantado as rotinas administrativas para proceder com os atendimentos necessários. Foi reforçado do Art. 47 onde a junta médica deverá ficar a cargo da prefeitura. No Art. 82, reforçou do afastamento do servidor ao dar entrada no processo, algo demandado pelo conselho em reuniões anteriores. A Sra. Eliene também ressaltou que com a mudança, o recolhimento da contribuição individual passará de 12% para 14%, seguindo o modelo da União. A Sra. Eliene reforçou que conforme prazos das portarias, o município tem que se adequar



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006**



até o final de setembro de 2020. O Sr. Everardo falou da necessidade de ter um diálogo e encaminhamentos do conselho com a câmara municipal, e que viria agendamento de reunião posterior. No Art. 132, a Sra. Eliene falou da possibilidade do QUIPREV trabalhar com concessão de empréstimos aos beneficiários, como forma de movimentar os recursos. Pontuou que no Art. 4º, os servidores que deram entrada na aposentadoria já ficam recebendo pelo QUIPREV até a homologação pelo Tribunal de Contas do Ceará (TCE), isso com as devidas verificações e comprovações. No Art. 9º, trata do prazo de 06 meses para que o município conclua o processo e envie para o TCE. A Sra. Edileia sugere a ideia de o prazo ser 03 meses e não 06, onde a Sr. Everardo disse que é algo que pode ser mais reforçado junto aos vereadores, e tratará de marcar reunião em conjunto com o conselho. No Art. 10º, a Sra. Eliene reforçou que o projeto de lei tem implementação para janeiro de 2021. E que o Conselho de Previdência faz a análise e ponderações, mas a votação fica a cargo dos vereadores. O Sr. Dylhermando informou que já está disponível o site do QUIPREV (www.quiprev.com.br) onde os beneficiários também podem dispor de dados como contracheque, ficha financeira, declaração de rendimentos do imposto de renda, entre outros. E pede a ampla divulgação. E que tem trabalhado com um novo sistema chamado SISOBI, fornecido pela empresa 3it, onde é possível localizar ativos e inativos que estão em folha, mas faleceram. Evitando permanência haja vista não aviso em tempo hábil ou por negligência ao QUIPREV. Os conselheiros, Sr. Wauires e Sra. Aguida, reforçam da transparência de dados da gestão do QUIPREV, já pedido em períodos anteriores, como das dívidas da prefeitura junto ao QUIPREV, extratos das contas, folhas de pagamento, entre outros. Que não foram atendidos. Todos os conselheiros também entraram no consenso que para fazer tal adequação na legislação previdenciária, mesmo que obrigatória, mas algo que trará maior desconto ao servidor, se faz necessário um reajuste salarial dos ativos e inativos, haja vista dispositivos jurídicos que dão legalidade para reajustes, inclusive anuais, e que já tem muitos anos de salários defasados. Sem mais nada a tratar, eu _____, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai ser assinada por mim e demais conselheiros.



**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO**
Lei Municipal de Nº 001, de 11 de julho de 2006



III REUNIÃO ORDINÁRIA (ONLINE) DE 2020

DATA: 27/08/2020 (QUINTA-FEIRA)
LOCAL: ONLINE PELO APP GOOGLE MEET
HORÁRIO: 14 HORAS

FOTOS DOS PARTICIPANTES



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim (QUIPREV)
CNPJ: 10.516.417/0001-65
End.: Rua Dr. Monteiro Filho, 19, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000
Telefone: (88) 3441-3212
E-mail: quiprev.rpps@gmail.com
Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

EC 103/2019 – ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

DECISÃO DE CIMA PARA BAIXO – EMENDA CONSTITUCIONAL OBRIGANDO O CUMPRIMENTO POR ESTADOS E MUNICÍPIOS.

1) OBJETIVO DO PROJETO DE LEI: ADEQUAÇÃO A EC 103/2019 – VIGÊNCIA 13.11.2019 – PORTARIA 1348/19 PRAZO ATÉ 31.07.2020, PORTARIA Nº 18.084/2020 PRORROGAÇÃO ATÉ 30.09.2020.

REUNIÃO CMP EM 27.08.2020

2) EXISTENCIA DO DEFICIT ATUARIAL DEFINE ADEQUAÇÃO TOTAL A EC 103/2019.

3) DECISÕES DO GESTOR:

3.1 CORREÇÃO DE ALIQUOTAS TOTALMENTE OBRIGATÓRIO

PATRONAL: 21,47%

SUPLEMENTAR = 2% PODENDO CHEGAR A 20% EM DEZEMBRO/2020.

3.2 SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS: 14%(CATORZE POR CENTO) – VIGENCIA JANEIRO/2021 – PRINCIPIO DA NOVENTENA

14% - ALÍQUOTA MÍNIMA PODERIA IR ATÉ 22%

Faixa progressiva das alíquotas do RPPS DA UNIÃO

INATIVOS: FAIXA DE ISENÇÃO TETO DO INSS, PELA EC 103/2019 PODERIA SER APENAS UM SALÁRIO MÍNIMO(CONTINUA ACIMA DE 50% DO TETO DO INSS)

3.3 NOVAS REGRAS PARA A PENSÃO POR MORTE FICAM IGUAIS AS DO INSS que já as adota desde 2015.

3.4 BENEFÍCIOS: MUNICÍPIO ARCOU COM AS DESPESAS DE AUXÍLIO-DOENÇA, SALÁRIO-MATERNIDADE, AUXÍLIO RECLUSÃO E SALÁRIO FAMÍLIA DESDE A VIGENCIA DA EC 103-2019.

IPMO FICOU APENAS COM APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE. MÉDIA DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

3) DECISÕES DO GESTOR:

3.5. EXCLUSÃO NO MOMENTO DE QUALQUER MUDANÇA NAS APOSENTADORIAS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SUAS IDADES MÍNIMAS BEM COMO SEUS CÁLCULOS.

3.6. AUMENTO DA IDADE PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PARA 75 ANOS;

3.7. ABONO DE PERMANÊNCIA

3.8. POSSIBILIDADE DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS

4) CONCLUSÃO

**CONSEQUÊNCIA DA NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO DA LEI ATÉ
30.09.2020.**

**MUNICIPIO FICARÁ INADIMPLENTE GOVERNO FEDERAL
PERDA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.**

EM RESUMO todas as alterações que se submetem visam garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, e garantir a concessão dos futuros benefícios administrados pelo QUIPREV - VISANDO SUA SUSTENTABILIDADE PARA O BEM DO SERVIDOR DE QUIXERAMOBIM.

QUIPREV -- PATRIMONIO PUBLICO DO SERVIDOR PÚBLICO DE QUIXERAMOBIM MAIS BENEFICIADO PELAS MEDIDAS – POR CONSEQUENCIA SEUS SEGURADOS.

**OBRIGADA!
ELIENE BRASILEIRO – ASSESSORA QUIPREV**